



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026

INEXIGIBILIDADE 01/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE CONTADOR

GESTÃO 2025-2026

ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260125IN00001

Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho

Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438 - Centro - Juazeirinho - PB

CEP: 58660-0000.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONE, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONE, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027 E, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação:

- Documento de formalização da demanda - NFD.

Atenciosamente,


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente Da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

1.2. Classificação do objeto: Comun.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027 E, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público: e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 Nomes REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.		12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação é que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 84.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANÇETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2026 E BALANÇO ANUAL;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Secretario Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SACRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.



DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação



BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação



ELIZANDRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NOMES REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027 E		12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, III, alínea c, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

DEVE ACOMPANHAR ESSE PROCESSOS TAIS DOCUMENTOS:

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS

CND:

FEDERAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

CNDT

FGTS

FALENCIA

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido a assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

legislação então em vigor.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Bruna Alves Messias
BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação

Elizandro de Souza
ELIZANDRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SACRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Consulta de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2026.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.	Omes	12	7.000,00	84.000,00
Total					84.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 84.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerados da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

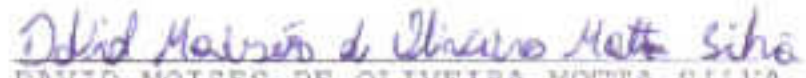
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.



DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação



BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação



ELIZANDRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TESOURARIA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXTINGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONEF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juazeirinho:

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.



BRUNA ALVES MESSIAS
Tessoureira



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Gabinete do PRESIDENTE.
Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260135IN00001

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Gabinete do PRESIDENTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SACRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ATIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026 - 05/01/2026

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização da demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão do parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260105IN00001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANÇETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Inexigibilidade nº IN00001/2026 - 05/01/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

IV - PROCEDIMENTO

Rameta-se ao Gabinete do PRESIDENTE.

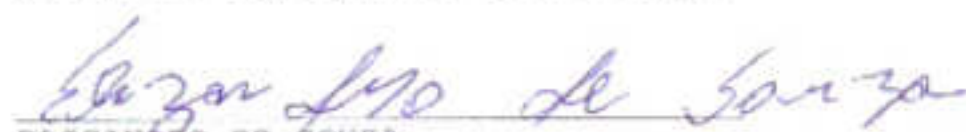
Prezados Senhores,

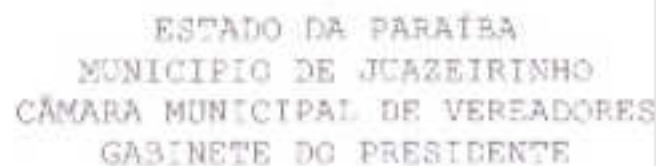
Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por este Gabinete do PRESIDENTE, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Juazeirinho - PB, 05 de Janeiro de 2026.


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOITA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


ELZANDRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)

aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juazeirinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2026

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE - R\$ 84.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Atenciosamente,

Bruna Alves Messias
BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação

Elizandro de Souza
ELIZANDRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.077/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOV SERVICE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO BOX 56
--	--------------	-----------------------

CEP 58.036-570	BAIRRO/DISTRITO AEROCUBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	-----------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GAAVIEIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3022-0800
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.244.077/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2013	
NOME EMPRESARIAL SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO		NÚMERO 40	COMPLEMENTO BOX 56	
CEP 58.036-570	BAIRRO/DISTRITO AEROCUBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO GAAVIEIRA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3022-0800		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **15:45:47** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
18.244.077/0001-72
NOME EMPRESARIAL:
SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RONILZA CILENE NUNES VIEIRA
Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2025 às 15:46 (data e hora de Brasília)



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 27058

Razão Social: SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Nome Fantasia: GOV SERVICE

CNPJ: 18.244.077/0001-72

Inscrição Municipal: 1199714

Atividade Principal: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Não exerce no endereço), 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Não exerce no endereço), 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos (Não exerce no endereço), 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço), 7319-0/02 - Promoção de vendas (Não exerce no endereço), 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Não exerce no endereço), 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Não exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Não exerce no endereço), 6911-7/03 - Agente de propriedade industrial (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço), 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço), 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Não exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Não exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Não exerce no endereço), 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 7319-0/03 - Marketing direto (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO, 40, BOX 56, AEROCUBE

CEP: 58036570

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 27 de setembro de 2024

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA “SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, os abaixo-assinados: **ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da Cidade de João Pessoa - PB, nascido em 06/02/1998, Portador da Cédula de Identidade número 3574271 SSP/PB, CPF: 094.232.174-00, residente na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz nº 64, Cond. Bosque das Gameleiras, Bairro Portal do Sol, João Pessoa-PB, CEP 58.046-518 e **RONILZA CILENE NUNES VIEIRA** BRASILEIRA, CASADA, sob regime de comunhão parcial de bens, EMPRESÁRIA, natural da Cidade de João Pessoa - PB, nascida em 09/09/1969, Portador da Cédula de Identidade número 1272101 SSP/PB, CPF: 689.891.214-34, residente na Avenida Governador Antônio da Silva Mariz nº 64, Cond. Bosque das Gameleiras, Bairro Portal do Sol, João Pessoa-PB, CEP 58.046-518, únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, com nome empresarial de “**SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA**” com sede Rua Clemente Rosas, 277, Anexo A, caixa Postal 252, bairro da Torre, João Pessoa, PB, CEP 58.040-170.. Inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.077/0001-72, com contrato de constituição arquivados na JUCEP sob os n.º 25200606400, por despacho em 05 de junho de 2013, respectivamente, resolvem promover uma **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter sua sede no seguinte endereço: **Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, nº 40, BOX 56, Bairro Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP 58.036-570.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de:

62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
63.99-2-00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
69.20-6-01 Atividades de Contabilidade
69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.41-4-00 Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

73.12-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.99-6-05 Cursos preparatório para concursos
 73.19-0-03 Marketing direto
 73.19-0-02 Promoção de Vendas
 69.11-7-03 Agente de propriedade industrial
 62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis
 74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da modalidade ora ajustada e consolida-se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob a denominação social de **SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, e tem nome de fantasia **GOV SERVICE**, com sede na **Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, nº 40, BOX 56, Bairro Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP 58.036-570**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social as atividades de:

62.09-1-00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
95.11-8-00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
62.03-1-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
63.99-2-00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
69.20-6-01 Atividades de Contabilidade
69.20-6-02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.41-4-00 Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

73.12-2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
 82.30-0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 85.99-6-05 Cursos preparatório para concursos
 73.19-0-03 Marketing direto
 73.19-0-02 Promoção de Vendas
 69.11-7-03 Agente de propriedade industrial
 62.02-3-00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis
 74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital social é no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais), divididos em **280.000** (duzentos e oitenta mil) quotas de valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País e assim distribuídos entres os sócios.

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA	140.000	50%	R\$ 140.000,00
RONILZA CILENE NUNES VIEIRA	140.000	50%	R\$ 140.000,00
Total Geral	280.000	100%	R\$ 280.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição;

CLÁUSULA QUINTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA: - A sociedade iniciou suas atividades em **05 de Junho de 2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo sócio **ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA NONA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica eleito o foro do João Pessoa - PB para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (única) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

João Pessoa/PB, 17 de setembro de 2024.

ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA

RONILZA CILENE NUNES VIEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	
09423217400	ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA	
68989121434	RONILZA CILENE NUNES VIEIRA	



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2024 09:10 SOB N° 20241096588.
PROTOCOLO: 241096588 DE 20/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413612905. CNPJ DA SEDE: 18244077000172.
NIRE: 25280606400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2024.
SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade na respectiva página, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado, de um lado, pela Empresa **SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA**, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 18.244.077/0001-72, estabelecida na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40 – Box 56 – Aeroclube, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Cep: 58.036-570, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. Erick Gabriel Nunes Vieira, brasileiro, solteiro, programador, portador do CPF nº 094.232.174-00 e do RG nº 3.574.271-SSDS-PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr. **MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**, brasileiro, solteiro, contabilista, administrador, portador do CPF nº 927.577.584-20 e do RG nº 1.663.167-SSP-PB, com endereço na Rua João Cabral de Lucena, 21, Residencial Bia Mar, Apartamento 001, Bairro Bessa, na cidade de João Pessoa/PB, Cep: 58.035-105, devidamente inscrito no CRC-PB sob nº 5.304, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Consultor Técnico e Responsável Técnico a diversos órgãos públicos nas áreas Contábil, Administrativa e Financeira.

Cláusula Segunda: O Contratado cumprirá a carga horária semanal de 40 horas e mensal de 160 horas.

Cláusula Terceira: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de janeiro de 2026.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Cláusula Quinta: O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.

Cláusula Sexta: O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

Parágrafo Único. A empresa apenas poderá destratar o presente Contrato se estiver rigorosamente em dia com os honorários profissionais do Contratado.





Cláusula Sétima: Caso sobrevenham pendências a título de honorários devidos ao Contratado, por ocasião do vencimento do contrato, estipulam as partes de comum acordo que o contratado terá direito a uma multa equivalente a 10% (dez por cento), podendo o profissional executar o Contratante, uma vez que este instrumento é título executivo extrajudicial, na forma do Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula Oitava: As controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, 05 de janeiro de 2026.

SERVICOS

Assinado de forma digital por

GOVERNAMENTAIS

SERVICOS GOVERNAMENTAIS

LTDA:18244077000172

LTDA:18244077000172

Dados: 2026.01.05 11:22:48 -03'00'

ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA

CONTRATANTE

MARCUS RONELLE

Assinado digitalmente por MARCUS RONELLE
MONTEIRO NUNES:92757758420
RD: C-BRL D-ICF-Brazil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=CM
BRANDU, OU=2212105690172, OU=vidpccntfrecib
CM-MARCUS RONELLE MONTEIRO
NUNES:92757758420
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.05 10:48:56-0300
File: PDF Reader Versão: 2024.4.0

MONTEIRO

NUNES:9275775842

0

MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

83 9 8905.1001

comercial@govservice.com.br

Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40 - Box 56 - Aeroclube - CEP 58.036-570
João Pessoa - Paraíba - CNPJ 18.244.077/0001-72



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA (GOV SERVICE), devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.244.077/0001-72, sediada na Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40, Box 56, Bairro Aeroclube, na cidade de João Pessoa/PB, Cep: 58.036-570, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA, brasileiro, solteiro, programador, portador do RG nº 3.574.271-SSDS-PB e CPF nº 094.232.174-00, residente e domiciliado na Av. Governador Antônio da Silva Mariz, 601, Portal do Sol, na cidade de João Pessoa/PB.

OUTORGADO

MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES, brasileiro, solteiro, contabilista, administrador, portador do RG nº 1.663.167-SSP-PB e CPF nº 927.577.584-20, residente e domiciliado na Rua João Cabral de Lucena, 21, Residencial Bia Mar, Apartamento 001, Bairro Bessa, na cidade de João Pessoa/PB, Cep: 58.035-105

OBJETO

Confere amplos poderes para fins licitatórios em todas as modalidades, para representar a empresa **SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA (GOV SERVICE)** perante as Comissões Permanentes de Licitações, Agentes de Contratação e Equipes de Apoio, por um período de 01(um) ano a partir da data de assinatura digital dessa procuração.

PODERES ESPECIFICOS

Apresentar documentação e propostas, firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assinar as propostas, assinar carta de credenciamento, assinar contratos e declaração, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos (ESCRITO E ORAL), desistir de sua interposição, formulação de ofertas e lances verbais, negociar preço, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, termos aditivos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário pra o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de poderes, pelo que darei por bom, firme e valioso.

João Pessoa/PB, 30 de maio de 2025.

SERVICOS
GOVERNAMENTAIS

LTDA:18244077000172

Assinado de forma digital por
SERVICOS GOVERNAMENTAIS
LTDA:18244077000172

Dados: 2025.05.30 09:33:45
-03'00'

ERICK GABRIEL NUNES VIEIRA
Sócio Administrador

CNPJ: 18.244.077/0001-72
GOV SERVICE

Serviços Governamentais Ltda
Rua Pr. Josebias Fialho Marinho, 40
Box 56 – Aeroclube
João Pessoa-PB – Cep: 58.036-570

83 9 8905.1001 comercial@govservice.com.br

Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40 - Box 56 - Aeroclube - CEP 58.036-570
João Pessoa - Paraíba - CNPJ 18.244.077/0001-72

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PARAIBA

Nome

WESLEY ROBERTO MONTENEGRO RIBEIRO

CPF

000.123.456.78

RG

123.456.789.012

DATA NASCIMENTO

12/03/1979

TIPO

1

ENDEREÇO

RUA JOSE DE SOUZA, 123 - JARDIM PAZ

CEP

51.234.567

DATA EMISSÃO

12/03/2020

VALIDADE

12/03/2025

ASSINADO

WESLEY RIBEIRO

REC

123456789

CPF

000.123.456.78

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2146953270

SERPRO

2146953270

ASSINATURA DO TITULAR

WESLEY RIBEIRO

DATA EMISSÃO

12/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

2146953270

12/03/2020

PARAIBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS

CRICK GABRIEL NUNES VIEIRA

1855485840

06871691481

21/04/2021

02/08/2016

PARAIBA

JOÃO PESSOA, PB

27/04/2021

11615341654
PB042730104

PARAIBA

1855485840

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ET Eunário
TORRES

Relª Maria Emília Camêlo Torres
Rua Pimenta da Costa, 1, Jd. Santa Luz, João Pessoa, PB
Tel: (33) 3219-1234 Fax: (33) 3219-1234

Selo Digital: ALT25608-R99M
Controle a autenticidade em: www.eunario.org.br

Eunário - CREDENCIADO
João Pessoa - 23 de Março de 2021

Certifica que a presente cópia é reprodução fiel do original que lhe foi enviada. (Deu fé art. 368 - II do CPC)

3 Oficial

QR CODE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA**
CNPJ: **18.244.077/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:27 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2026.

Código de controle da certidão: **B4D8.8984.6C4A.7966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **8C4B.F14E.46EE.DABE**

Emitida no dia 22/12/2025 às 13:40:16

Nome Empresarial:

SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA

Endereço:

PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO

Bairro:

AEROCUBE

Inscr. Estadual:

16.507.196-6

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

40

CNPJ/CPF:

18.244.077/0001-72

Complemento:

BOX 56

CEP:

58036-570

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.793.977/25-46	
DADOS DO CONTRIBUINTE		
CPF/CNPJ 18.244.077/0001-72	Nome do Contribuinte SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA	
Endereço RUA PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO, 40 - SALA: ;, BAIRRO AEROCUBE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.036-570		
PARECER DA CERTIDÃO		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município. Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.		
INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE		
MERCANTIS: 0001199714		
IMOBILIÁRIAS:		
OBSERVAÇÕES		
Certidão válida até: 28/02/2026 Código de autenticidade: 68194DBBC98DBE23 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Certidão emitida gratuitamente em 30 de Dezembro de 2025 A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/		

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.244.077/C001-72
Razão Social: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Endereço: R PASTOR JOSEBIAS FIALHO MARINHO 40 BOX 56 / AEROCUBE / JOAO PESSOA / PB / 58036-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122205572077121294

Informação obtida em 31/12/2025 08:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.244.077/0001-72

Certidão nº: 79656255/2025

Expedição: 22/12/2025, às 13:42:39

Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.244.077/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



À
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO/PB

Referência: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Dados da empresa

Razão Social: **SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA (GOV SERVICE)**
CNPJ: **18.244.077/0001-72**
Endereço: **Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40, Box 56, Aeroclube**
Cep: **58.036-570** Cidade: **João Pessoa** Estado: **Paraíba**
Insc. Estadual: **16.507.196-6** Insc. Municipal: **119971-4** Fone: **83.3022.0800**
Correio Eletrônico: comercial@govservice.com.br

Dados do Responsável Técnico

Nome do Contabilista: **MARCUS RONELLE MONTEIRO NUNES**
CPF: **927.577.584-20** RG: **1.663.167-SSP-PB**
Registro Contábil: **CRC-PB nº 5.304**
Endereço: **Rua João Cabral de Lucena, 21**
Residencial Bia Mar, Apartamento 001
Bessa, João Pessoa/PB, Cep: 58.035-105
Whatsapp: **(83) 9.9984.6434** e-Mail: ronnya54jp@gmail.com

Objeto

Contratação de Serviços de ASSESSORIA CONTÁBIL para atender a demanda da Câmara Municipal de Juazeirinho/PB.

Encaminhamos a sua apreciação e posterior efetivação, nossos preços para realizar os serviços solicitados em seu pedido:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços contábeis para atender a demanda da Câmara Municipal de Juazeirinho/PB, compreendendo entre eles: • Registro de Receitas e Despesas; • Alimentação do SAGRES Diário junto ao TCE/PB; • Preparação e elaboração de Balancetes Mensais; • Elaboração de RGF – Relatório de Gestão Fiscal; • Alimentação de dados para o SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro); • Elaboração de Proposta Orçamentária para 2027.	12	Serviço	7.000,00	84.000,00

83 9 8905.1001 comercial@govservice.com.br

Rua Pastor Josebias Fialho Marinho, 40 - Box 56 - Aeroclube - CEP 58.036-570
João Pessoa - Paraíba - CNPJ 18.244.077/0001-72



Informações Gerais:

Valor Total da Proposta: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

Validade da Prposta: **60 (sessenta) dias**

Forma de Pagamento: **Mensal**

Período de Execução: **12 (doze) meses**

João Pessoa-PB, 07 de janeiro de 2026.

Marcus Ronelle Monteiro Nunes
Responsável Técnico / Procurador

CNPJ: 18.244.077/0001-72
GOV SERVICE
Serviços Governamentais Ltda
Rua Pr. Josebias Fialho Marinho, 40
Box 56 – Aeroclube
João Pessoa-PB – Cep: 58.036-570





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00001/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.						
SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE	mes	12	7.000,00	84.000,00	1	

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026

RESULTADO FINAL:

- SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE.
18.244.077/0001-72
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 84.000,00


DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação


BRUNA ALVES MESSIAS
Membro da Comissão de Contratação


ELIZANDRO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 1000001/2026
GABINETE DO PREFEITO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFS, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

Legislação: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

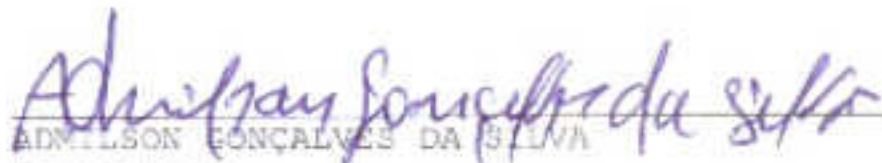
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

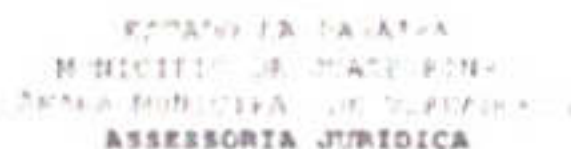
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de inexigibilidade de licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



Origem:	EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE INTERVENÇÃO
Assunto:	CONTRATO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR DO REGISTRO DAS DEPENDÊNCIAS DE DE DE ...
Interessados:	Estado Municipal de Pernambuco, do Exercício de DE ...
Anexo:	Exercício de atividades correspondente ao DE ...

[illegible]

2. Pentru a fi însoțită de un contract, cartea de identitate a stăpînului trebuie însoțită de o copie a Actului 72, din 19, 2013 și, dacă este disponibilă, a tuturor documentelor necesare pentru a demonstra că este în posesia proprietății imobiliare înregistrate în cartea de funciuni imobiliare a județului în care este situată proprietatea. În cazul în care proprietarul nu este în posesia proprietății imobiliare înregistrate în cartea de funciuni imobiliare a județului în care este situată proprietatea, el trebuie să prezinte o copie a documentului care atestă că este în posesia proprietății imobiliare înregistrate în cartea de funciuni imobiliare a județului în care este situată proprietatea.

Leti. Acesta este un document de interes public, care trebuie să fie pus la dispoziția tuturor persoanelor care îl cer. Acest document este de interes public și trebuie să fie pus la dispoziția tuturor persoanelor care îl cer. Acest document este de interes public și trebuie să fie pus la dispoziția tuturor persoanelor care îl cer.

^a $\chi^2 = 1.0$, $df = 1$, $p = .32$. ^b $\chi^2 = 1.0$, $df = 1$, $p = .32$. ^c $\chi^2 = 1.0$, $df = 1$, $p = .32$.

JOSEFA MARCOTTA JORGE MORAS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SACRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICINF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2026 E BALANÇO ANUAL; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

- SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE.
18.244.077/0001-72
Valor: R\$ 84.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Inexigibilidade nº IN00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANÇETES, RGFs, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O STCONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2026 E BALANÇO ANUAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE.
18.244.077/0001-72
Valor: R\$ 84.000,00

Publique-se e cumpra-se.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de licitação nº IN30001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO SAGRES DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANCETES, RGFS, ALIMENTAÇÃO DE DADOS PARA O SICONF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

Publique-se e cumpra-se.


ADMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizada com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em site eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <http://camarajuazeirinho.pb.gov.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026.

David Moises de Oliveira Motta Silva
DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: <http://camara.juazeirinho.pb.gov.br/>; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Juazeirinho- PB, 06 de Janeiro de 2026.

David Moises de Oliveira Motta Silva

DAVID MOISES DE OLIVEIRA MOTTA SILVA
Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA MARQUILANY JORGE MORAIS - R\$ 84.000,00

Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2026
ADMILSON GONÇALVES DA SILVA - Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, e Lei Nº 14.033, de 17 de agosto de 2020. AUTORIZAÇÃO: Gabinete do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 09.01.2026.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE JUAZEIRINHO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026. DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CONTRATO: 01/2026

CONTRATADO: SERVICOS GOVERNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 18.244.077/0001-72

VALOR: 84.000,00

VIGENCIA: 31/12/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAZEIRINHO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CABINETE DO PRESIDENTE

INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001051ND0001

CONTRATO Nº: 00001/2026-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIRINHO E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Vereadores de Juazeirinho - Rua Manoel Francisco de Oliveira, 438- Centro - Juazeirinho- PB, CNPJ nº 00.435.934/0001-56, neste ato representada pelo PRESIDENTE ADEMILSON GONÇALVES DA SILVA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sitio Mendonça, SN, Zona Rural - Juazeirinho - PB, CPF nº 112.159.424-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE - Rua Pr. Josebias Filho Marinho, 40 Box 56 - Aeroclube João Pessoa-PB - Cep: 58.036-570, CNPJ nº 18.244.977/0001-72, neste ato representado por SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE, Representada por Marcus Kenelle Monteiro Nunes, Contabilista - CRC-PB 1304, Rua Pr. Josebias Filho Marinho, 40 Box 56 - Aeroclube João Pessoa-PB - Cep: 58.036-570, doravante denominado CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de licitação nº IN00001/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Setembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026 NO REGISTRO DAS DESPESAS E RECEITAS, ALIMENTAÇÃO DO DIÁRIO, PREPARAÇÃO ELABORAÇÃO DE BALANÇES, ROPs, ALIMENTAÇÃO DE DIÁRIO PARA O SIOF, ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 2027.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente da transcrição e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 7.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
01.001.0001.2021 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
33.90.19.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Juazeirinho;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 143 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contado do período de atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2023, considerando a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 115 a 118, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Fornececer ao Contratado todas as informações necessárias para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exortando a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Tesorero e Fiscal deste contrato, cumprirem requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para acompanhar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 118 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratual;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para recomposição da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação das empregadas que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 118 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 114 a 116 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 117 a 119, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 114, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a redução ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 114, da referida Lei, ou a aplicação legal, de valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de cumprimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante ocorrerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decorrer do prazo de observação e verificação, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento)



aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, nos termos aplicados a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inabilitação para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em duas vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

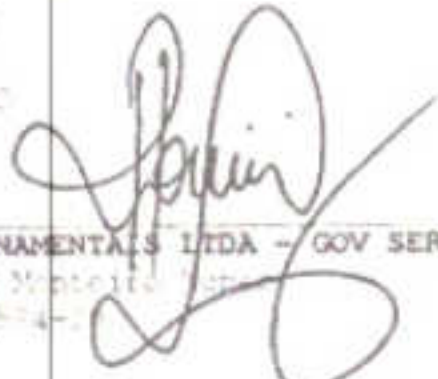
Juazeirinho- PB, 08 de Janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


AMILSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente
110.155.604-04

PELO CONTRATADO


SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS LTDA - GOV SERVICE
Marcus Antônio Monteiro
CPF - 027.577.504-1